

## Purificação Nunes

---

**De:** SINAPSA [geral@sinapsa.pt]  
**Enviado:** quinta-feira, 19 de Junho de 2014 15:02  
**Para:** Comissão 10ª - CSST XII  
**Assunto:** Apreciação Pública - Propostas de Lei n.ºs 230/XII (3.ª) e 231/XII (3.ª)  
**Anexos:** Parecer do SINAPSA à Proposta de Lei n.º 230-XII (3.ª).pdf; Parecer do SINAPSA à Proposta de Lei n.º 231-XII (3.ª).pdf

**Importância:** Alta

### À COMISSÃO PARLAMENTAR DE SEGURANÇA SOCIAL E TRABALHO

Nos termos legais, vem o SINAPSA – SINDICATO NACIONAL DOS PROFISSIONAIS DE SEGUROS E AFINS proceder ao envio dos seus pareceres aos Diplomas seguintes:

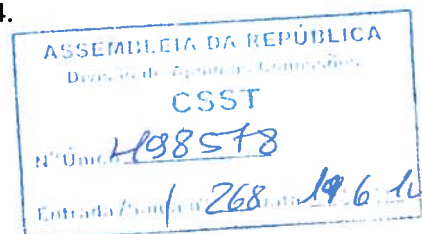
Propostas de Lei n.ºs 230/XII (3.ª) — Proceda à sétima alteração ao Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro e 231/XII (3.ª) — Prorroga o prazo de suspensão das disposições de instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho e das cláusulas de contratos de trabalho a que se refere o n.º 4 do artigo 7.º da Lei n.º 23/2012, de 25 de Junho;

Que se encontram em apreciação pública até ao dia 27 de Junho de 2014.

Com os nossos melhores cumprimentos.

### A DIRECÇÃO

Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins  
Rua do Breiner, 259 – 1º  
4050-126 Porto  
Portugal  
Telef. (+351) 22 207 66 20  
Fax (+351) 22 205 22 16  
[geral@sinapsa.pt](mailto:geral@sinapsa.pt)  
[www.sinapsa.pt](http://www.sinapsa.pt)



## APRECIACÃO PÚBLICA

Diploma: Proposta de Lei n.º 231/XII /3.ª) – Prorroga o prazo de suspensão das disposições de convenções colectivas de trabalho e das cláusulas de contratos de trabalho a que se refere o n.º 4 do Artigo 7.º da Lei n.º 23/2012, de 25 Junho.

Organização: SINAPSA – Sindicato Nacional dos Profissionais de Seguros e Afins

Morada: Rua do Breiner, 259 – 1.º

Local: Porto

Código Postal: 4050-126 Porto

Endereço Electrónico: [geral@sinapsa.pt](mailto:geral@sinapsa.pt)

Contributo:

A presente Proposta de Lei do Governo que pretende prorrogar a suspensão, até 31 de Dezembro de 2014, das cláusulas de instrumentos de regulamentação colectiva e dos contratos de trabalho, que tenham entrado em vigor antes de 1 de Agosto de 2012, sobre acréscimos de pagamento de trabalho suplementar superiores aos estabelecidos pelo Código do Trabalho e sobre retribuição normal prestado em dia feriado ou de descanso compensatório, em empresa não obrigada a suspender o funcionamento nesse dia, insere-se, mais uma vez, no quadro da habitual submissão do Governo às reivindicações do patronato.

Sendo uma proposta que tem o objectivo de ir consolidando a retirada de direitos aos trabalhadores, ela visa “tomear” a declaração de inconstitucionalidade do n.º 5, do Artigo 7.º, da Lei n.º 23/2012, de 25 de Junho (Acórdão n.º 602/2013), que impediu que fosse concretizado a pretensão em ver reduzidos, definitivamente, os acréscimos previstos nas convenções colectivas. De facto, não tendo conseguido o seu intuito, o Governo pretende, pela via de sucessivas prorrogações da suspensão de direitos, aquilo que o Acórdão do Tribunal Constitucional não lhe permitiu, no que constitui mais uma manifestação da apetência do Governo pela ilegalidade e pelo confronto com a Constituição da República Portuguesa.

Para justificar mais esta autêntica declaração de guerra contra os trabalhadores o Governo invoca que estas alterações decorrem do cumprimento do acordo que assinou com as associações patronais e a UGT, em Janeiro de 2012, testemunhando, desta forma, que se apoia neste acordo para aprofundar a destruição da contratação colectiva, com o que ela comporta de garantia de direitos e de rendimentos dos trabalhadores.

Nestes termos, o SINAPSA rejeita e repudia veementemente a Proposta de Lei apresentada, que visa prosseguir o objectivo de intensificar a política de exploração, empobrecimento e agravamento das injustiças, considerando que a mesma não deve ser aprovada nem publicada mas, caso o seja, reafirma-se a determinação em lutar com firmeza contra a sua aplicação.

Porto, 19 de Junho 2014

A Direcção

**SINAPSA** – Sindicato Nacional  
dos Profissionais de Seguros e Afins  
Direcção

